



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 11.610, DE 19 DE JULHO DE 2023

Altera o Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE:

I - da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República para a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

- a) dois CCE 1.15;
- b) dois CCE 1.13;
- c) um CCE 1.10;
- d) um CCE 2.10;
- e) dois CCE 2.05;
- f) dois CCE 3.10;
- g) um CCE 3.05;
- h) uma FCE 1.05;
- i) uma FCE 2.15; e
- j) duas FCE 2.07; e

II - da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República:

- a) um CCE 2.14;
- b) um CCE 2.13;
- c) duas FCE 1.15;
- d) duas FCE 1.13;
- e) uma FCE 1.10;
- f) três FCE 2.13;

- g) três FCE 2.10;
- h) uma FCE 2.05;
- i) duas FCE 3.10; e
- j) uma FCE 3.05.

Art. 2º Ficam transformados CCE e FCE, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, na forma do Anexo II.

Art. 3º [\(Revogado pelo Decreto nº 11.734, de 18/10/2023, em vigor em 26/10/2023\)](#)

Art. 4º Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança que deixam de existir na Estrutura Regimental da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 11.388, de 20 de janeiro de 2023:

- I - o art. 4º; e
- II - o Anexo III.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

Brasília, 19 de julho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
 Esther Dweck
 Paulo Roberto Severo Pimenta

ANEXO I

REMANEJAMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS – FCE

a) DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PARA A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DA SECOM-PR PARA A SEGES/MGI	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.15	5,04	2	10,08
CCE 1.13	3,84	2	7,68
CCE 1.10	2,12	1	2,12
CCE 2.10	2,12	1	2,12
CCE 2.05	1,00	2	2,00
CCE 3.10	2,12	2	4,24

CCE 3.05	1,00	1	1,00
SUBTOTAL 1		11	29,24
FCE 1.05	0,60	1	0,60
FCE 2.15	3,03	1	3,03
FCE 2.07	0,83	2	1,66
SUBTOTAL 2		4	5,29
TOTAL		15	34,53

b) DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DA SEGES/MGI PARA A SECOM-PR	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 2.14	4,31	1	4,31
CCE 2.13	3,84	1	3,84
SUBTOTAL 1		2	8,15
FCE 1.15	3,03	2	6,06
FCE 1.13	2,30	2	4,60
FCE 1.10	1,27	1	1,27
FCE 2.13	2,30	3	6,90
FCE 2.10	1,27	3	3,81
FCE 2.05	0,60	1	0,60
FCE 3.10	1,27	2	2,54
FCE 3.05	0,60	1	0,60
SUBTOTAL 2		15	26,38
TOTAL		17	34,53

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE, TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE-15	5,04	2	10,08	-	-	-2	-10,08
CCE-14	4,31	-	-	1	4,31	1	4,31

CCE-13	3,84	1	3,84	-	-	-1	-3,84
CCE-10	2,12	4	8,48	-	-	-4	-8,48
CCE-5	1,00	3	3,00	-	-	-3	-3,00
FCE-15	3,03	-	-	1	3,03	1	3,03
FCE-13	2,30	-	-	5	11,50	5	11,50
FCE-10	1,27	-	-	6	7,62	6	7,62
FCE-7	0,83	2	1,66	-	-	-2	-1,66
FCE-5	0,60	-	-	1	0,60	1	0,60
FCE-1	0,12	1	0,12	-	-	-1	-0,12
TOTAL		13	27,18	14	27,06	1	-0,12

ANEXO III

(Revogado pelo Decreto nº 11.734, de 18/10/2023, em vigor em 26/10/2023)